Publicação: 7/2/2025 DJe: 6/2/2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 1637/PR/2025

Regulamenta a instalação do Fórum Digital no Município de Fronteira.

O PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 354, de 19 de novembro 2020, que "Dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências", prevê a realização de audiências e sessões por videoconferência e telepresenciais e a comunicação de atos processuais por meio eletrônico nas unidades jurisdicionais de primeira e segunda instâncias da Justiça dos Estados;

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 508, de 22 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário", com o objetivo de promover o acesso aos vários ramos da Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento dos Fóruns e CEJUSCs Digitais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o acesso à Justiça, com a maior eficiência possível, permitindo a presença do Estado-Juiz no Município de Fronteira, pertencente à Comarca de Frutal, com vistas a aproximar o cidadão do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nºs 0837781-20.2022.8.13.0000 e 0751083-11.2022.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instalado o Fórum Digital, no Município de Fronteira, com as atribuições e normas de funcionamento especificadas na Resolução do Órgão Especial nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Fórum Digital do Município de Fronteira ficará vinculado administrativa e disciplinarmente ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Frutal.

Art. 3º O Fórum Digital de que trata o artigo 1º desta Portaria Conjunta classifica-se como Ponto de Inclusão Digital - PID, segundo as regras da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 508, de 22 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2025.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR Presidente

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA** 3º Vice-Presidente

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**Corregedor-Geral de Justiça